



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

ESTADO DO PARANÁ

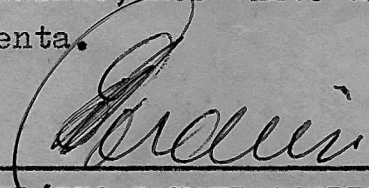
LEI Nº 37/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de ajuste firmado, em 23 de fevereiro de 1.970, por esta PREFEITURA, através do Exmo. Sr. - Evilázio Rangel Cordeiro, Prefeito Municipal, e, a CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, por seu representante: Tte. Cel. Nivaldo Nogueira, visando um esforço de cooperação mútua no sentido de proporcionar o fornecimento - de alimentos à população escolar dos estabelecimentos de ensino de Jataizinho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, Aos Vinte dias do -
Mês de Março de Hum Mil Novecentos e setenta.



EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.



HOMERO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal.